UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - http://www.ufpr.br/

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº 23075.026115/2020-16

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 078/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA CRS EVENTOS E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2.913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o **Contrato nº 078/2020**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 080/2020,** firmado com a empresa **CRS EVENTOS E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São Luiz Gonzaga, nº 556, Bairro Pecém, São Gonçalo do Amarante/CE, CEP 62.674-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.788.563/0001-02, pelos motivos fáticos a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na rescisão unilateral do Contrato nº 078/2020, a partir de 21/07/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Artigo 78, Inciso I da Lei 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato nº 078/2020, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até 21/07/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Por força do disposto no artigo 109, inciso I da Constituição Federal, o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná/Subseção Judiciária de Curitiba, será competente para dirimir dúvidas e/ou questões resultantes de interpretações e/ou execução do presente instrumento.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE DE OLIVEIRA DIAS**, **PRO REITOR ADMINISTRACAO (EM EXERCÍCIO)**, em 28/07/2023, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida aqui informando o código verificador **5795728** e o código CRC **343A302A**.